

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa “**aberto**”, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP**, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente no que concerne a procedimentos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, visando à contratação abaixo indicada.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Data e hora da abertura da Sessão Pública: **24/07/2024**.

UASG: 373401 - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do AP nº 14/2024, de 06/05/2024 e indicados no sistema pelo Diretor Presidente da **EMTU/SP**.

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I

□ **SEDE**  
R. Boa Vista, 170 - 3º andar  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01014-930  
Telefone: (11) 3113-4700

□ **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

□ **SANTOS**  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

□ **CAMPINAS**  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

□ **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

□ **SOROCABA**  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual e que estiverem registrados em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a credenciamento prévio que dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Para a participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 2.7.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/2016, no artigo 18, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP**, e no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.7.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.2. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a **EMTU/SP** nos termos do artigo 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP** e da Súmula nº 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE;
- 2.7.4. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.7.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.7.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à lei de Acesso à Informação, nos termos dos incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e dos incisos IV e V, do artigo 74, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.7.7. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante no cadastramento da proposta inicial, declarar, em campo próprio do sistema, que:

- 3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.1.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.1.5** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para participação da licitação, conforme legislação aplicável;
- 3.1.6** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.1.6.1** Caso a licitante declare que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não prejudicará a participação no certame, apenas não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 3.2.1.** O **Valor Mensal** para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.2.1.1.** O **Valor Mensal** ofertado remunerará todas as despesas com a prestação dos serviços e devem compreender todos os custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, e demais despesas diretas e indiretas que onerem a prestação dos serviços;
- 3.2.1.2.** A omissão de qualquer tributo, despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretado como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega das propostas;

**3.2.1.3.** A **EMTU/SP** se sujeita ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações tributários, não gozando, portanto, de privilégios fiscais não extensivos às empresas do setor privado.

**3.3.** O prazo de validade da proposta será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.4.1.** Caso venha a ser Contratada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte na situação descrita neste item, deverão requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **EMTU/SP** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.4.2.** Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem **3.4.1.**, acima, caberá à **EMTU/SP** comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a licitante seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.5.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**3.6.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra, decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

##### **4.1. Documentos necessários à demonstração da Habilitação Jurídica e Legal:**

**4.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

- 4.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente, com previsão de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- 4.1.3.** Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 4.1.4.** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhada de prova dos administradores em exercício;
- 4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.6.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 4.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o certificado/declaração de regularidade na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo ou em outra organização estadual de cooperativas, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal nº 5.764/71, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/12.

#### **4.2. Documentos necessários à demonstração da Qualificação Técnica:**

- 4.2.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços em soluções do fabricante NetApp, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
  - 4.2.1.1.** A comprovação da capacidade técnica poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades declaradas em tantos atestados quanto dispuser a licitante.
  - 4.2.1.2.** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**4.2.2.** Declaração de que possui parceria ativa para prestação de serviços autorizados para os equipamentos da fabricante NetApp;

**4.2.3.** Documentação comprobatória de que a empresa possui parceria ativa para prestação de serviços autorizados para os equipamentos da fabricante NetApp, expedido pelo próprio fabricante;

**4.2.3.1.** A comprovação acima deverá ser feita visando a assistência técnica especializada para equipamentos em processo de renovação de garantia pelo fabricante.

**4.2.4.** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal 2 (dois) profissionais técnicos certificados para a solução ofertada.

#### **4.3. Documentos necessários à demonstração da Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**4.3.2.** Comprovação de ter a licitante capital social integralizado e registrado na junta comercial ou no órgão competente, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, que poderá ser efetuada por meio da apresentação do balanço patrimonial referente ao último exercício social ou por outro meio oficial.

**4.3.2.1.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

**4.3.2.2.** Tratando-se de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

**4.3.2.3.** Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens **4.3.2.1.** e **4.3.2.2.**, acima, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



**4.3.2.4.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado.

**4.3.2.5.** Caso a licitante seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

**4.3.3.** Certidão negativa de falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), tratando-se de Empresário Individual e qualquer tipo de Sociedade Empresária, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **EMTU/SP**;

**4.3.4.** Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, tratando-se de Sociedade Simples ou outras sociedades que não se enquadrem no subitem **4.3.2.**, acima, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **EMTU/SP**.

**4.3.5.** Caso a licitante seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

**4.3.6.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.4. Documentação complementar e outras disposições:**

**4.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do **Anexo II.1.**, deste Edital, atestando que:

**4.4.1.1.** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**4.4.1.2.** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;



- 4.4.1.3.** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- 4.4.1.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022;
- 4.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- 4.4.4.** Em se tratando de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.4.5.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos subitens **4.4.3.** e **4.4.4.**, acima, e admitida indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será comprovada, momento da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- 4.4.5.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

- 4.4.5.2.** Se sociedades simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.4.5.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.4.6.** Para o caso de licitante em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme modelo constante do **Anexo II.5**, deste Edital;
- 4.4.7.** Para o caso de licitante em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme modelo constante do **Anexo II.6**, deste Edital;
- 4.4.8.** Para licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir o direito e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo constante do **Anexo II.7**, deste Edital.
- 4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **EMTU/SP** aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.6.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações e das comprovações exigidas neste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.7.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pelo correspondente Fazendário do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.8. Visita Técnica:**

**4.8.1.** A licitante deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **Anexo VII.1.**, deste Edital.

**4.8.2.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo às interessadas verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à EMTU/SP nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**4.8.3.** A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Tecnologia de Informação (GTI) da **EMTU/SP**, localizada na Rua Joaquim Casemiro, 290, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, no horário das 9h00 às 17h00, pelos telefones (11) 4341-1463 ou (11) 4341-1452, e-mails (fernandob@emt.sp.gov.br, dagmaro@emt.sp.gov.br ou evernarciso@emt.sp.gov.br), com Fernando B. Abissamra, Dagmar V. De Oliveira ou Everton N. Narciso, oportunidade em que serão indicados os representantes técnicos da interessada, responsáveis por colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**4.8.3.1.** Se o agendamento ocorrer em até 6 (seis) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas, a visita técnica será realizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores àquele designado para a referida sessão.

**4.8.3.2.** Se for agendada em até 3 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas, a visita técnica será realizada em até 1 (um) dia útil imediatamente anterior àquele designado para a referida sessão.

**4.8.4.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VII.2.**, deste Edital.

- 4.8.5.** Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis deverão ter o necessário conhecimento técnico do objeto desta licitação. Não caberá nenhuma responsabilidade à **EMTU/SP** em função de insuficiência de dados devidamente levantados por ocasião da visita, caso não sejam observadas estas condições.
- 4.8.6.** Nessa visita, cada interessada poderá participar com, no máximo, 2 (dois) representantes necessariamente credenciados.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1.** No dia e horário designados neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1.** Não haverá aceitabilidade do preço ou serão desclassificadas as propostas que:
- 5.2.1.1.** não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - 5.2.1.2.** apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
  - 5.2.1.3.** por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
  - 5.2.1.4.** tenham sido apresentadas por licitantes impedidas de participar, nos termos deste Edital;
  - 5.2.1.5.** apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 6º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP**;
  - 5.2.1.6.** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **EMTU/SP**;
  - 5.2.1.7.** apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

- 5.2.2.** A desclassificação ou não aceitação da proposta dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.
- 5.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para execução do objeto licitado, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido pelo sistema eletrônico, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor mensal** para execução do objeto deste Edital.
- 5.4.2.** A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 5.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem **5.4.2.**, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.
- 5.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.4.2.**, acima.

- 5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6.** Com base na classificação a que alude o subitem **5.5.**, acima, será assegurado às licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem **5.6.1.**, acima.
- 5.6.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.6.1.**
- 5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.5.**, acima, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.6.1.** e **5.6.2.**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.5.**, acima, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **EMTU/SP**, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que:

- 5.8.2.1.** tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;
- 5.8.2.2.** apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 6º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP**;
- 5.8.2.3.** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **EMTU/SP**;
- 5.8.2.4.** apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento de habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- 5.9.1.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste Edital;
- 5.9.2.** Caso os dados e informações constantes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4., deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - 5.9.2.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
  - 5.9.2.2.** A licitante poderá suprir ou sanear eventuais falhas ou omissões relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;



- 5.9.3.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema COMPRAS.GOV. ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;
- 5.9.4.** A **EMTU/SP** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem **5.9.2.**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem **5.9.3.**, ambas deste subitem **5.9.**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios;
- 5.9.4.1.** Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens **5.9.2.** e **5.9.3.**, acima, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 5.9.5.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem **5.9.3.**, deverão ser apresentados no Departamento de Compras e Contratos da **EMTU/SP**, localizado na Rua Joaquim Casemiro, 290, Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9.5.1.** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por empregado da **EMTU/SP**; ou,
- 5.9.5.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 5.9.6.** A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

- 5.9.6.1.** A prerrogativa tratada no subitem **5.9.6.**, acima, abrange apenas a regularidade fiscal da licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item **5.9.**
- 5.10.** A licitante habilitada nas condições do subitem **5.9.6.**, deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **EMTU/SP**.
- 5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem **5.9.6.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item **5.10.**, acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item **5.10.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **5.10.** a **5.12.**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item **5.5.**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 5.15.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- 5.15.1.** O Pregoeiro informará, ainda, o teor dos documentos recebidos por *e-mail* ou outro meio eletrônico.

## 6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens **5.10.** a **5.12.**, do item **5.**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões ao recurso interposto, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais recursas, sendo-lhes assegurado o direito a vista imediata dos autos do processo, que será disponibilizada via meios eletrônicos.
- 6.3.** A falta de interposição de recurso na forma prevista no subitem **6.1.**, acima, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.
- 6.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.6.** A adjudicação será feita pelo **valor mensal** para a execução do objeto desta contratação.

## 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 7.2.1.** fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício dar-se-á desde o ponto em que foi interrompida. Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**7.2.2.** durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido neste Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da convocação, assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, deste Edital, atendidas às seguintes exigências:

**8.1.1.** Apresentação da garantia contratual, em conformidade com as instruções contidas neste Edital;

**8.1.1.1.** Na hipótese da licitante optar pela apresentação de garantia para contratar na modalidade “Fiança Bancária”, esta carta deverá seguir o modelo constante do Anexo V, deste Edital.

**8.1.1.2.** A não prestação da garantia contratual equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**8.1.2.** Indicação do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato e dos dados dos respectivos representantes (cargo, data de nascimento, endereço completo, e-mails institucional e pessoal, telefone), acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade e do Cadastro da Pessoa Física – CPF;

**8.1.3.** Indicação do preposto que supervisionará a execução dos serviços e representará a empresa durante toda a vigência do contrato;

**8.1.4.** Provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (CND), atualizadas, mediante apresentação do Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, relativamente às contribuições sociais, respectivamente;

**8.1.5.** Apresentação dos documentos que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio das declarações exigidas nos subitens **4.4.6** e **4.4.7.**, deste Edital;

- 8.1.6.** Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;
- 8.1.7.** Assinatura do Termo de Ciência – Código de Conduta e Integridade, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
- 8.2.** Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 8.3.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item **2.7.**, deste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 8.3.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 8.3.3.** Cadastro de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.3.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.35.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisasCEEP.aspx>);
- 8.3.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **EMTU/SP**.

- 8.5.** O contrato será celebrado com vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditamento, nas hipóteses legais.
- 8.6.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 8.6.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item **5.10.**, do Edital ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no subitem **5.9.5.**, do Edital;
  - 8.6.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular exigida neste Edital;
  - 8.6.3.** Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e no local indicados para a sua assinatura;
  - 8.6.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item **2.7.**, deste Edital.
- 8.7.** A nova sessão de que trata o item **8.6.**, acima, será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 8.7.1.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **5.7.** a **5.10.** e **6.1.** a **6.6.**, todos deste Edital.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1.** Além das sanções previstas no capítulo Sanções Administrativas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMTU/SP**, a Contratada estará sujeita às multas previstas na minuta do Contrato, constante do Anexo IV, deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, diretamente no sistema COMPRAS.GOV, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras do Governo Federal.

- 10.3.** O sistema manterá sigilo quanto à idoneidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 10.4.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a **EMTU/SP**, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 10.5.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro, na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 10.6.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.7.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio da **EMTU/SP**, [www.emtu.sp.gov.br](http://www.emtu.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 10.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por e-mail, pelo endereço eletrônico [licitação@emtu.sp.gov.br](mailto:licitação@emtu.sp.gov.br), e será colocado em sistema pela equipe de apoio. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.9.** As impugnações serão decididas pelo homologador do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



- 10.9.1.** Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;
- 10.9.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.10** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 10.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Sistema e Informações – DSI, da **EMTU/SP**.
- 10.12** A **EMTU/SP** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente reembolso ou compensação de valores.
- 10.13.** Integram o presente Edital os seguintes anexos
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelos de Declarações;
  - Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo IV Minuta de Contrato;
  - Anexo V Modelo de Fiança Bancária com Orientações;
  - Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
  - Anexo VII Modelo de Termo de Ciência – Código de Conduta e Integridade;
  - Anexo VIII Documentos à Disposição do Tribunal.

São Bernardo do Campo, 5 de julho de 2024

**OSVALDO DA SILVA PEREIRA**  
Gerente de Contratos e Suprimentos

asr///

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos, pelo período de 36 meses.

**TABELA DE ITENS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | Suporte técnico para storage FAS2720 incluindo substituição de peças e mão de obra técnica especializada, com atendimento técnico remoto e on-site, por empresa certificada e credenciada pelo fabricante do equipamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. | 1     |

##### 2. SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- 2.1 O ambiente de armazenamento (storage) a ser suportado possui os seguintes componentes:

2.1.1 1x Par de controladoras de discos NetApp FAS2720.

- 2.2 Suporte técnico/garantia oficial deverá ser oferecido pelo período de 36 meses **a partir da assinatura do contrato.**

- 2.3 Os interessados devem ser prestadores de serviço autorizados dos equipamentos e serviços da NetApp, pois trata-se assistência técnica especializada para equipamentos em processo renovação de garantia pelo fabricante. No momento (e como condição) da contratação será solicitada a comprovação do status de parceiro autorizado da fabricante;

- 2.4 Durante o período de prestação dos serviços de suporte e garantia, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao site do fabricante da solução de armazenamento para que seja possível efetuar o download, sem custo adicional para a Contratante de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como repasse de conhecimento e dispor dos manuais do usuário, com as informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

- 2.4.1** Deverá ser possível comprar status da garantia através do site do fabricante da solução de armazenamento.
- 2.5** No período da vigência contratual a Contratada deve-se manter credenciada.
- 2.6** Deve compreender o regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a Contratada manter canal de comunicação por telefone (0800), e-mail e/ou sistema, disponibilizado por interface web internet e mantida pela Contratada e/ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a Contratante, de forma a viabilizar a abertura dos chamados técnicos/Tickets.
- 2.7** A Contratada deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos/Tickets abertos no mês de referência para controle da Contratante. Neste relatório deverão constar, pelo menos:
- 2.7.1** A data/hora de abertura do chamado/Ticket;
- 2.7.2** O horário de início e encerramento do atendimento;
- 2.7.3** A identificação do equipamento/peça que apresentou defeito;
- 2.7.4** Ações executadas adotadas para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes.
- 2.8** A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica.
- 2.9** Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Contratante e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada.
- 2.10** Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS: Prazos para início de atendimento e para solução do incidente/problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico, podendo ter uma das seguintes criticidades:
- 2.10.1** Severidade Baixa: Atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco, entre outros;

**2.10.1.1** Os chamados técnicos de "severidade baixa" deverão ter início de atendimento em até 2h para suporte telefônico, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

**2.10.1.2** As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 24hs, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico/ticket.

**2.10.2** Severidade Média: Incidente(s) que não causa(rem) indisponibilidade do ativo, mas que afeta(m) de forma significativa o desempenho do serviço;

**2.10.2.1** Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h para suporte telefônico e 4h para suporte presencial, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a Contratada, no regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

**2.10.2.2** O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 12h, contabilizados a partir do início do atendimento pela Contratada.

**2.10.3** Severidade Alta: Incidente(s) que causa(rem) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades da EMTU.

**2.10.3.1** O início do atendimento dos chamados técnicos/ticket de severidade alta deve ser realizado em até 1h devendo o suporte ser presencial, contada a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a Contratada, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

**2.10.3.2** O tempo máximo para solução dos técnicos/ticket de severidade alta é de até 4h, após início do atendimento.

**2.11** Em todo caso, havendo necessidade de troca de peça e/ou componente para resolução do incidente, deverá ser provida solução de contorno dentro do tempo máximo, e o prazo para solução definitiva poderá ser negociado entre as partes.

**2.12** O nível de severidade será atribuído pela Contratante no momento da abertura do chamado. Os serviços pertencentes a cada severidade serão definidos pelo Contratante junto a Contratada.

- 2.13** No caso de reclassificação do nível de prioridade, para um Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS, prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 2.14** No fechamento do chamado técnico/ticket devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, relatórios de execução de atividades, entre outros.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a empresa licitante prestou serviços em soluções do fabricante NetApp, com características similares e compatíveis ao solicitado neste Pregão, independentemente de quantitativos ou percentuais, podendo ser apresentado mais de um atestado;
- 3.2** Declaração de que possui parceria ativa para prestação de serviços autorizados para os equipamentos da fabricante NetApp;
- 3.3** Documentação comprobatória de que a empresa possui parceria ativa para prestação de serviços autorizados para os equipamentos da fabricante NetApp, expedido pelo próprio fabricante;
- 3.4** Os interessados devem ser prestadores de serviço autorizados dos equipamentos e serviços da NetApp, pois trata-se assistência técnica especializada para equipamentos em processo renovação de garantia pelo fabricante. No momento (e como condição) da contratação será solicitada a comprovação do status de parceiro autorizado da fabricante.
- 3.5** Possuir pelo menos 2 (dois) profissionais técnicos certificados na solução ofertada. A necessidade de técnicos certificados para a solução dá-se devido à complexidade da solução e devido a sua implementação estar diretamente ligada ao ambiente da Contratante, já que todo ambiente está em produção e os riscos na implementação e instalação, devem ser mínimos para que toda a operação não seja impactada.

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO II.1.

###### MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.1. DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico **EMTU/SP nº .../2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome:  
RG:  
CPF:

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II.2.

#### MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.2. DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico **EMTU/SP nº .../2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, e ao Código de Conduta e Integridade da **EMTU/SP**, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II.3.

#### MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.3. DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão **Eletrônico EMTU/SP nº .../2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II.4.

##### MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.4. DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº .../2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II.5.

MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.6. DO EDITAL

PARA O CASO DE LICITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa.....), sediada(o) em ....., na Rua....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Local, data

Assinatura do representante legal indicado pela empresa

Representante Legal

CPF nº

RG nº

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO II.6.

MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.7. DO EDITAL

PARA O CASO DE LICITANTE EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa.....), sediada(o) em ....., na Rua....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, data

Assinatura do representante legal indicado pela empresa

Representante Legal

CPF nº

RG nº

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO II

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO II.7.

###### MODELO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.4.8. DO EDITAL

PARA LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDE USUFRUIR O DIREITO E/OU O BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa ....., sediada(o) em ....., na Rua....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local, data

Assinatura do representante legal indicado pela empresa

Representante Legal

CPF nº

RG nº

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.

1. A licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** prestar o serviço licitado sob sua integral responsabilidade pelo **valor mensal** de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.
3. No valor total da proposta apresentada estão compreendidos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
4. A licitante declara que aceita incondicionalmente as condições estabelecidas na presente licitação.
5. Declara, sob as penalidades legais, que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.
6. Declara também, que a **EMTU/SP** colocou à disposição todas as informações para elaboração da proposta, bem como os locais onde serão realizados os serviços objeto do Edital.
7. Declara mais, que se esta proposta for selecionada, comparecerá dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva comunicação, para prestar a Garantia de Execução Contratual e firmar o consequente Instrumento Contratual, em conformidade com o previsto nas cláusulas editalícias, estando ciente das penalidades aplicáveis no caso do não comparecimento.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO Nº .../2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, empresa pública, com sede na capital de São Paulo, à Rua Boa Vista, 170, 3º andar, Edifício Cidade I, Bairro Centro, São Paulo - SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º 112.208.711.111, neste ato representada por seus diretores, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, daqui para frente denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., ..... - ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º ....., neste ato representada por seu....., ....., que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP n.º 90004/2024**, disciplinado pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e a Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.
- 1.2.** A execução dos serviços deverão observar as informações do Termo de Referência, que faz parte do **Anexo I**, do Edital, contendo o escopo dos serviços entre outras informações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

☐ **SEDE**  
R. Boa Vista, 170 - 3º andar  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01014-930  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ **SANTOS**  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ **CAMPINAS**  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ **SOROCABA**  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** No âmbito deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1.** Atender chamado da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, segundo critérios técnicos, , necessária à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando todas as peças originais necessárias.
- 3.1.2.** Responder por todos os Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes desta contratação, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.1.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 3.1.4.** Durante a vigência do contrato e após o seu término, se ocorrerem eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da **CONTRATADA**, fica esta obrigada a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, declarando-se como única recente e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 3.1.5.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e da garantia do Contrato. Na eventualidade do Contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CONTRATANTE**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CONTRATANTE** utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a **CONTRATADA** a qual; desde já se manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 3.1.6.** Encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto desta contratação.
- 3.1.7.** A **CONTRATANTE** designará um fiscal responsável para a gestão do contrato, bem como para o acompanhamento de sua execução.

- 3.1.8.** Arcar com todos os impostos, taxas, alvarás e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade voltada à área de engenharia, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei, inclusive sobre a aprovação do projeto executivo quando exigido pelo Poder Público.
- 3.1.9.** Refazer, no todo ou em parte, serviços eventualmente executados em desacordo com as especificações; sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.
- 3.1.10.** Os serviços porventura, com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão refeitos, sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração no prazo contratual.
- 3.1.11.** Responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- 3.1.12.** Designar, formalmente, um profissional para a atividade de preposto, que ficará responsável pela prestação dos serviços.
- 3.1.13.** Permitir o acesso da Fiscalização da **CONTRATANTE** às suas instalações nos locais da prestação dos serviços, atendendo às observações e exigências que forem apresentadas pela mesma, bem como permitir a realização de auditorias, para a verificação do cumprimento do objeto do presente contrato.
- 3.1.14.** Prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços solicitados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada.
- 3.1.15.** Comparecer, sempre que convocada, ao local, data e horário designados pela **CONTRATANTE**, por meio do responsável indicado, para esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto deste contrato.
- 3.1.16.** Realizar os serviços com técnicas adequadas, conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, apresentando os seus resultados na forma e prazo estabelecidos, não cabendo pagamento pelos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE**.

- 3.1.17.** A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto contratual em plena conformidade com a legislação em vigor, com as disposições deste instrumento e seus anexos, e com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução dos serviços que venham a apresentar defeitos ou incorreções resultantes de vícios na execução dos serviços, no prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais e sem qualquer prejuízo na Garantia Técnica dos serviços.
- 3.1.18.** Prestar informações escritas, verbais, telefônicas ou via e-mail, versando sobre questões tocantes ao objeto deste contrato.
- 3.1.19.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
- 3.1.20.** Solicitar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, todas as providências que sejam indispensáveis à perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 3.1.21.** Utilizar técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados com os devidos conhecimentos técnicos relativos aos equipamentos constantes neste termo e sob sua supervisão direta, responsáveis por manter os equipamentos devidamente ajustados e em condições de funcionarem com segurança.
- 3.1.22.** Substituir em caso de solicitação da **CONTRATANTE**, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, o profissional alocado ao contrato cuja permanência for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, impedindo que retorne às instalações da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4.1.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- 4.1.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 4.1.5. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais do efetivo;
- 4.1.6. Notificar, por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O valor mensal para execução dos serviços, objeto do contrato, é de R\$ .....  
(.....), de acordo com o apresentado pela **CONTRATADA** na proposta comercial.
- 5.2. O valor total para execução dos serviços remunerará todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; etc.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E COBRANÇA

- 6.1. A **CONTRATADA** emitirá, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e ou Documento de Cobrança, correspondente aos serviços prestados, mencionando quantidade e valor.
- 6.2. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança deverão ser emitidas após o dia 20 (vinte) de cada mês e ser entregues no Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da **CONTRATANTE**, imprerivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês, da seguinte forma:
- 6.2.1. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança: deverão ser encaminhados para a caixa postal [nfeservicos@emtu.sp.gov.br](mailto:nfeservicos@emtu.sp.gov.br), adotando-se uma das opções que seguem:
- 6.2.1.1. Por geração de e-mail automático quando da emissão do documento no site das prefeituras;

**6.2.1.1.1.** A **CONTRATANTE** não será responsabilizada pelo não recebimento do e-mail automático das Prefeituras em caso de falhas nos sistemas de informática e caberá à **CONTRATADA** confirmar com o Departamento de Contas a Pagar e Compromissos – DCP, o recebimento dos documentos fiscais gerados eletronicamente.

**6.2.1.2.** Por envio de e-mail com arquivo “pdf”, com indicação do número do contrato da prestação do serviço e pedido de confirmação de leitura, que constituirá comprovação de entrega do documento fiscal.

**6.2.2.** Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança impressos poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Contas a Pagar e Compromissos – DCP da **CONTRATANTE**, na Rua Joaquim Casemiro, 290 – Planalto – São Bernardo do Campo – SP.

**6.3.** Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, previsto no art. 12, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar mensalmente com as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e a Declaração de Opção pelo Simples Nacional.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** Para definição da contagem de prazo para pagamento, considerar-se-á:

**7.1.1.** Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança: data de emissão da mensagem eletrônica a que se refere o item **6.2.1.1** ou data de emissão do e-mail, conforme item **6.2.1.2**, da Cláusula Sétima;

**7.1.2.** Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança impressas entregues pessoalmente no DCP: data do protocolo de entrega do documento fiscal no Departamento de Contas a Pagar da **CONTRATANTE**, na Rua Joaquim Casemiro, 290 – Planalto – São Bernardo do Campo – SP.

**7.1.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança não entregues até o penúltimo dia útil do mês de sua emissão poderão resultar em atrasos no recolhimento de retenção de tributos e, conseqüentemente, os encargos financeiros serão deduzidos do pagamento das referidas Notas Fiscais/Documentos de Cobrança.

**7.2** As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança não aprovadas pelo fiscal do contrato serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia após a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.
- 7.4. Dos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas ou débitos decorrentes deste Contrato.
- 7.5. Os pagamentos das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e ou Documentos de Cobrança serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., conforme determina o Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/17, com as alterações do Decreto Estadual n.º 66.000, de 09/09/21.
- 7.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar por intermédio de correspondência endereçada à **CONTRATANTE** (Departamento de Contas a Pagar e Compromissos – DCP), a agência e o número da conta corrente a ser utilizada para fins de pagamento das faturas.
- 7.6. Caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, instituído pela Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, em função de possuir pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, o pagamento será bloqueado até que ocorra a regularização dos débitos.
- 7.7. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança sacados contra a **CONTRATANTE**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 7.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 7.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.



## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Para reajustamento dos preços utilizar-se-á a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, mediante a aplicação da fórmula a seguir, de acordo com o Decreto Estadual n.º 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79, de 12/12/2003 e Resolução CC-74, de 07/10/2004, utilizando-se a fórmula a seguir:

$$R = Po \times [(IPC/IPCo) - 1]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;

**IPC/IPCo** = variação do IPC-FIPE - Índice para Contratos de Serviços – Prestação de Serviços em Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo – Seção I, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 8.1.1.** A aplicação do reajuste se dará no prazo de 1 (um) ano, a contar da data base da proposta (...../2024).
- 8.1.2.** O prazo para aplicação do reajuste poderá ser alterado em face de edição de normas sobre a matéria.

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1.** O valor do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é de **R\$ .....** (.....), base ...../2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da assinatura deste Instrumento.
- 10.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante a emissão de Termo Aditivo, nas hipóteses legais.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**11.1.** Ao término do prazo contratual, o seu objeto será recebido:

**11.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**11.1.2. Definitivamente**, por comissão designada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.

**11.2.** Os serviços serão aceitos pela **CONTRATANTE**, conforme prazos definidos neste contrato, mantidos os direitos e obrigações contratuais, desde que executados com fiel observância ao disposto no contrato e seus anexos.

**11.3.** A **CONTRATANTE** considerará aceito definitivamente o serviço, somente após decorrido o prazo e/ou condições estabelecidas no TRP e verificada a qualidade e quantidade especificadas, ressalvados os direitos previstos na lei e no instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, além das sanções previstas no Capítulo XII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento para Aplicação de Sanções no âmbito da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Multa pela recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

**12.1.2.** Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**12.1.3.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.1.4.** Multa por descumprimento do prazo de início deste Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

- 12.1.5.** Multa por dia de atraso, em relação a periodicidade na execução dos serviços: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal dos serviços;
- 12.1.6.** Multa pelo não atendimento a determinação escrita do gestor para correção dos serviços no prazo de 3 (três) dias: 3% (três por cento) sobre o valor da prestação mensal dos serviços;
- 12.1.7.** Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não contemplada especificamente: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação mensal do Contrato.
- 12.1.8.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades contratuais para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;
- 12.1.9.** Multa pela reincidência ou descumprimento de advertências mencionadas no subitem anterior: 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.2.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não elide a de outra.
- 12.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 12.4.** Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 7 (sete) dias contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Controle Financeiro da **CONTRATANTE**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 12.5.** O pagamento das multas previstas nesta cláusula ou o desconto de seus valores na forma aqui estabelecida, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos que vierem a serem causados à **CONTRATANTE**, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência do presente contrato.
- 12.6.** A **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto neste contrato, descontar do pagamento dos créditos referentes às obras ou serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas em razão deste ajuste.
- 12.7.** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

- 13.1.** Qualquer informação decorrente do presente Contrato só poderá ser dada a conhecimento de terceiros, inclusive de meios de publicidade, após prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- 13.2.** Para efeito desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formular solicitação por escrito à **CONTRATANTE**, fornecendo todos os pormenores de sua intenção, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.
- 13.3.** O não atendimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nesta Cláusula, dará direito à **CONTRATANTE** de considerar rescindido o presente Contrato, independente de qualquer notificação e do ressarcimento pelas perdas e danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

- 14.1.** A Gestão do Contrato será efetuada através do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia de Informação – DIT, da **CONTRATANTE**.
- 14.2.** Caberá ao Gestor exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.
- 14.3.** Caberá ao Departamento de Compras e Contratos a guarda do processo bem como a recepção de documentos do gestor do contrato para juntada ao processo e o competente prosseguimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

- 15.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, e atendimento das exigências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO

- 16.1.** A **CONTRATANTE** poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução dos serviços, mediante aviso por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 16.2.** Na ocorrência do acima previsto, a **CONTRATANTE** indicará, a título orientativo, o prazo estimado e as condições da suspensão.

- 16.3.** Em tal caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente a importância devida por força e nos termos da Cláusula de Pagamentos deste Instrumento, pelos serviços realizados até a data da efetiva paralisação das atividades conforme previsto nesta Cláusula.
- 16.4.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da suspensão determinada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar, por escrito, em até 15 (quinze) dias, eventual interesse na rescisão contratual ou em suspender as suas obrigações até que seja normalizada a situação. O seu silêncio, após este prazo, será considerado como opção pela suspensão de suas obrigações.
- 16.5.** A comunicação para reinício dos serviços deverá ser feita por escrito pela **CONTRATANTE**, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para tal, período no qual deverá ser revisto o planejamento geral dos trabalhos, sem, contudo ferir qualquer cláusula ou condição definida neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

- 17.1.** O Contrato poderá ser rescindido:

- 17.1.1.** Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos previstos nos incisos I a XIII do artigo 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**;
- 17.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- 17.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

- 17.2.** A Rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** acarretará nas consequências previstas em lei, em especial:

- 17.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- 17.2.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- 17.2.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**17.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**17.2.5.** Responsabilidade por prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE**

**18.1.** A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência da execução do objeto do presente Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**18.2.** Os serviços mencionados em qualquer dos documentos que integram o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

**18.3.** Em caso de dano ao patrimônio da **CONTRATANTE** a apuração da responsabilidade ficará a cargo da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Ao término do prazo contratual, o seu objeto será recebido:

**19.1.1. Provisoriamente**, pelo Gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**19.1.2. Definitivamente**, por comissão designada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento provisório.

**19.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Contrato.

**19.3.** Não ocorrendo a lavratura do termo circunstanciado do recebimento provisório ou definitivo dentro dos prazos fixados nos subitens **19.1.1** e **19.1.2** desta Cláusula, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

- 20.1.** A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses de execução do contrato, com prazo de validade que abrange todo o período de vigência do mesmo, destinada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 20.2.** À garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser acrescido o valor correspondente ao aumento ocorrido no contrato relativo ao acréscimo na quantidade de serviços prestados, objetivando manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para o período de 12 (doze) meses.
- 20.3.** Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato e desde que a garantia já prestada não tenha sido através de caução em moeda corrente nacional, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia para o período prorrogado, observada a proporção estabelecida nesta Cláusula.
- 20.3.1.** A não apresentação da citada garantia implicará na retenção do valor correspondente nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 20.4.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** objetiva assegurar a plena execução do Contrato no período de sua vigência.
- 20.5.** A garantia prestada será liberada ou restituída pela **CONTRATANTE**, após a lavratura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

- 21.1.** Toda correspondência que venha a ser expedida pelas partes signatárias deverá ser protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, a saber:

### **21.1.1. EMTU/SP**

Rua Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP - 09890-050  
Tel.: (11) 4341-1196

### **21.1.2. ....**

.....  
.....  
.....

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 22.1.** Integram o presente Contrato, o Pregão Eletrônico EMTU/SP nº 90004/2024 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././2024.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária alocada no item orçamentário n.º ..... e empenho n.º .../.....

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 24.1. Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, na execução do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018, doravante “LGPD”), além das normas e regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, notadamente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), conforme aplicáveis à presente contratação.

- 24.2.** No manuseio dos dados, a **CONTRATADA** deverá:

**24.2.1.** tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto nesta Cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

**24.2.2.** manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

**24.2.3.** acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;



**24.2.4.** garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram “Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**”, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**;

**24.2.4.1.** A cópia do “Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**” de que trata o subitem 24.2.4., acima, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** assim que solicitado à **CONTRATADA**.

**24.2.5.** garantir que o tratamento de dados pessoais somente seja realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

**24.2.5.1.** É dispensada a exigência do consentimento previsto neste subitem para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na LGPD.

**24.2.6.** garantir, ainda, que treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**24.3. Agentes de Tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** como operadora, nos termos da legislação aplicável.

**24.4. Finalidades de Tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

**24.5.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que os contenham ou de outra forma que reflitam as referidas informações.



**24.6.** Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando obrigada esta a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano patrimonial, moral, individual ou coletivo e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em razão de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

**24.6.1.** Caso a **CONTRATADA** necessite de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar previamente tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**24.7.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contatos da ocorrência do evento, por escrito, caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato.

**24.8.** Na hipótese de a **CONTRATADA** entender que alguma instrução fornecida pela **CONTRATANTE** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato deverá suspender o início da execução do tratamento em questão, ou, caso já tenha iniciado o tratamento, interromperá toda operação de tratamento, exceto o armazenamento e a manutenção da segurança dos Dados Pessoais afetados, até o momento em que a **CONTRATANTE** emitir novas instruções ou as referidas instruções forem confirmadas pela **EMTU/SP**.

**24.9.** A **CONTRATADA** está ciente que não será permitida a comercialização, divulgação ou transferência de quaisquer dados pessoais que tenha recebido em razão deste Contrato a terceiros.

**24.10. Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros, nas hipóteses em que se fizer necessário ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.

- 24.11.** Caso a **CONTRATADA** compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, esta (i) permanecerá integralmente responsável perante à **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela contratados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Contrato.
- 24.12. Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza, conforme definição previstas no subitem 24.16., abaixo.
- 24.13.** A **CONTRATADA** se compromete a garantir o estabelecimento de uma trilha de auditoria para documentar se e por quem os Dados Pessoais foram inseridos, modificados ou removidos no âmbito da execução do presente Contrato; bem como para garantir que os Dados Pessoais sejam tratados apenas de acordo com o presente Contrato e eventuais instruções por escrito.
- 24.14.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar na execução deste Contrato, nos termos do disposto na LGPD.
- 24.15.** A **CONTRATADA** deve tomar medidas razoáveis para garantir que qualquer acesso a estes dados pessoais por qualquer funcionário ou agente seu, ou de empresa por ela contratada, seja limitado ao estritamente necessário para a execução dos fins do Contrato e para cumprir as Leis de Proteção de Dados, bem como que todo colaborador ou contratado por ela que possa ter acesso a estes dados pessoais esteja sujeito a compromisso de confidencialidade.
- 24.16. Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dado Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação, sendo qualquer destes eventos considerados, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à **CONTRATANTE** de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

- 24.16.1.** A notificação deve conter ao menos uma descrição sobre: i) a natureza da violação ou incidente de segurança; ii) as categorias de dados pessoais e os Titulares afetados; iii) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; iv) os riscos relacionados à violação ou incidente de segurança; e v) as medidas que foram ou que serão adotadas pela **CONTRATADA** para reverter ou mitigar os efeitos da violação.
- 24.17. Auditoria.** Durante a vigência deste Contrato será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação, físico e digital, da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar à **CONTRATANTE** toda a documentação e o acesso necessários.
- 24.18.** Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.
- 24.19. Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 24.20. Cooperação com a ANPD e demais órgãos:** A **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir que esta cumpra as Leis de Proteção de Dados e para responder a quaisquer perguntas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros órgãos que atuem na proteção de Dados Pessoais, nos termos da legislação.
- 24.21.** A **CONTRATANTE** deve ser informada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas toda vez que a **CONTRATADA** estiver sob investigação ou for parte de uma investigação por uma autoridade competente em conexão com violações a qualquer disposição referente ao tratamento de Dados Pessoais em decorrência deste Contrato.

- 24.22.** Na medida em que a **CONTRATANTE** estiver sujeita a uma inspeção por uma autoridade competente, uma multa administrativa, uma liminar ou procedimento criminal, uma reivindicação de responsabilidade por um titular dos dados ou por um terceiro ou qualquer outra reivindicação relacionada ao tratamento de dados pela **CONTRATADA** em razão deste Contrato, esta fará todos os esforços para auxiliá-la.
- 24.23.** A **CONTRATADA** deverá fornecer assistência à **CONTRATANTE**, com relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, na elaboração de quaisquer Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e demais requerimentos de informação, consultas e outros pedidos feitos pela ANPD ou por demais órgãos competentes no tocante ao tratamento de Dados Pessoais.
- 24.24. Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.
- 24.25. Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; (ii) terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.
- 24.26.** A **CONTRATADA** poderá reter após o término ou expiração do Contrato as informações necessárias para demonstrar a conformidade das atividades de tratamento realizadas, bem como para cumprir obrigações legais.
- 24.27. Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento.

**24.28.** Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

**25.1.** As partes contratantes elegem as Varas da Fazenda Pública do Foro desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o **Contrato nº .../2024**, feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

Pela **CONTRATANTE**:

.....

Pela **CONTRATADA**:

.....

Testemunhas:

.....

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO V

#### MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA COM ORIENTAÇÕES

(Identificar o número da via)

São Paulo, ..... de..... 2024

À

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**  
CECOM, na Rua Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo – SP  
CEP: 09890-050

CARTA DE FIANÇA NÚMERO XXXXXXXXX

VALOR: XX.XXX.XXX,XX

Prezados Senhores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, BANCO....., com sede na Rua ..... , nº. ...., na cidade de ...../(UF), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara perante a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - **EMTU/SP**, como fiador e principal pagador, com expressa renúncia do benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa .....(nome da empresa, endereço completo e CNPJ)....., até o limite de R\$ x.xxx.xxx,xx (valor por extenso), em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições do Contrato nº....., cujo objeto é ..... (descrever o objeto do contrato).

A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024**, podendo o valor de tal fiança ser recebido por esta **EMTU/SP**, a qualquer tempo, independente de autorização ou mera concordância da afiançada.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de cinco dias úteis, quaisquer pagamentos cobertos por esta fiança exigida pela **EMTU/SP**, independentemente de interpelação judicial, bem como de qualquer prévia justificação.

Declara, outrossim, que só será retratável a presente fiança na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança ou substituir por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela **EMTU/SP**.

Atesta que a presente fiança está devidamente contabilizada neste banco, satisfazendo as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.

A presente fiança vigorará pelo prazo de xx (dias por extenso) dias, a contar do dia .../.../2024, inclusive, vencendo-se, portanto, em .../.../2024.

Este Banco ficará automaticamente desobrigado do pagamento de qualquer débito ocorrido na vigência desta fiança, se não cobrado até o término do prazo acima estipulado, quando sua eficácia jurídica se extinguirá de pleno direito.

Obriga-se este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a **EMTU/SP** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos que este Banco está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está dentro dos limites autorizados por aquele órgão federal.

A presente fiança será firmada em uma única via, a ser entregue ao afiançado para fins de remessa ao beneficiário da fiança.

Atenciosamente,

BANCO XXXX

(assinaturas autorizadas com firmas reconhecidas)

### ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELO LICITANTE:

No comprovante de garantia, além dos dados rotineiros, deve constar obrigatoriamente o seguinte:

- 1) **OBJETO:** Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.

- 2) **VALOR DA GARANTIA:**

R\$ ..... (.....), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses de execução do contrato.

- 3) **PRAZO DA GARANTIA:**

Para a contratação = 36 (trinta e seis) meses.

- 4) **FAVORECIDO:**

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP.**

- 5) **N.º DO CONTRATO:**

Para a contratação, deverá constar o número do Termo de Contrato, no documento da garantia.



## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

☐ **SEDE**  
R. Boa Vista, 170 - 3º andar  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01014-930  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ **SANTOS**  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ **CAMPINAS**  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ **SOROCABA**  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO VII

#### “MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE”

Entidade: **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP**

Contrato nº (de origem): ...../2024

**Objeto:** Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.

**CONTRATADA:**.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, **DECLARAMOS** que:

- a) Através do site oficial <http://www.emtu.sp.gov.br/EMTU/pdf/EMTU-Codigo-Conduta-Integridade.pdf>, acessamos o Código de Conduta e Integridade editado pela **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP**, visando sua adequação às peculiaridades do objeto contratado, num prazo a ser deliberado pela Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno – ACI, mantida pela **EMTU/SP** e constituída por determinação legal, que implementa e supervisiona os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta, sejam eles, estratégicos, operacionais, socioambientais, reputacionais, entre outros, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;
- b) conhecemos as normas impostas pelo Código de Conduta e Integridade e estamos de acordo com todos os seus preceitos;
- c) estamos cientes que a omissão ou recusa de seu recebimento não exime a contratada da aplicação das sanções em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade, precedida de parecer jurídico, análise e decisão da área competente.

A elaboração, edição e divulgação do Código de Conduta e Integridade, que dispõe sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, decorrem do disposto no inciso XI, do artigo 33, do Estatuto Social da **EMTU/SP**, da edição do Decreto nº 62.349/2016, que dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

São Paulo,

Pela **CONTRATADA**:

.....

## PREGÃO ELETRÔNICO EMTU/SP Nº 90004/2024

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO  
S.A. – EMTU/SP

**CNPJ Nº:** 58.518.069/0001-91

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:** ..../..../.....

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Prestação de serviço continuado de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de storage NetApp Modelo FAS2720, incluindo expansão de armazenamento, hardware, software e serviços técnicos.

**VALOR:** R\$ 0,00 (.....reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo,

.....  
.....

.....  
.....

☐ **SEDE**  
R. Boa Vista, 170 - 3º andar  
Centro - São Paulo - SP  
CEP: 01014-930  
Telefone: (11) 3113-4700

☐ **SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
R. Joaquim Casemiro, 290  
Planalto - São Bernardo do Campo - SP  
CEP: 09890-050  
Telefone: (11) 4341-1433

☐ **SANTOS**  
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B  
Macuco - Santos - SP  
CEP: 11015-200  
Telefone: (13) 3478-1300

☐ **CAMPINAS**  
R. Leopoldo Amaral, 263  
Vila Marieta - Campinas - SP  
CEP: 13042-210  
Telefone: (19) 3736-5700

☐ **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol  
São José dos Campos - SP  
CEP: 12238-170  
Telefone: (12) 3933-5644

☐ **SOROCABA**  
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar  
Centro - Sorocaba - SP  
CEP: 18035-330  
Telefone: (15) 3211-0213